



# LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LMAR/ Nº 007/2025

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PANCAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.860, de 10 de dezembro de 2019, e fundamentada no Decreto nº 7.108, de 26 de dezembro de 2019, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, a:

## 1. EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

CNPJ/CPF: 27.174.150/0001-78

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AVENIDA 13 DE MAIO, 110, CENTRO

MUNICÍPIO: PANCAS-ES

CEP: 29750 000

## 2. A REALIZAR A ATIVIDADE

ATIVIDADE: ALIZAR A ATIVIDADE ATIVIDADE: TRIAGEM, LAVAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS E NÃO CONTAMINADOS COM ÓLEOS E GRAXAS MINERAIS, AGROTÓXICOS OU PRODUTOS QUÍMICOS, RESPEITADO O ENTE RESPONSÁVEL INCLUINDO OS COPRODUTOS REVOL E REVOL PLUS.

NO ENDEREÇO: CÓRREGO PANQUINHAS, SEDE, S/N, PRÓXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

MUNICÍPIO: PANCAS-ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): E: 306767 / N : 7873154

## 3. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE: COD. CONSEMA 20.01

## 4. VALIDADE:

Esta LMAR é válida pelo período de **2.190** dias, a contar da data da emissão, observadas as CONDICIONANTES, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

## 5. CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA

Nº	CONDICIONANTE	PRAZO
1.	Esta Licença Ambiental de Regularização é válida para Prefeitura Municipal de Pancas, para a atividade de Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos, respeitado o ente responsável, incluindo os coprodutos Revol e Revol Plus, localizado no Córrego Panquinhos, próximo ao parque de exposição, Nilton Sá, Pancas/ES. Na coordenada geográfica UTM (Datum SIRGAS 2000) 306767 E / 7873154 N	Durante a vigência desta licença
2.	Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos	Durante a vigência dessa



	pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.	licença
3.	Comunicar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas/ES qualquer modificação que vier a promover na rotina da produção ou layout da empresa. Sendo que, caso as modificações provoquem alterações nas características qualitativas e/ou quantitativas dos efluentes/resíduos gerados, nos controles ambientais estabelecidos, no aumento da produção e/ou área útil do empreendimento, somente será permitida a realização das modificações após manifestação oficial favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do que poderá se condicionar à licença de ampliação	Durante a vigência dessa licença
4.	Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas/ES a qualquer tempo.	Durante a vigência dessa licença
5.	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas/ES reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsídiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	Durante a vigência dessa licença
6.	Manter a cópia da licença ambiental no local adequado, com fácil acesso, visando apresentação para fiscalização.	Durante a vigência dessa licença
7.	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência a(s) condicionante(s) que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, quando couber.	Durante a vigência dessa licença
8.	A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da emissão da mesma.	Durante a vigência dessa licença
9.	Requerer renovação desta Licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	Até 120 dias antes do vencimento
10.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a fixação de placa informativa de fundo branco de fácil visualização e leitura na entrada do empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m com o seguinte texto: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PANCAS/ES. NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS ATIVIDADE: TRIAGEM, LAVAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E/OU	30 dias



	<p>RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS E NÃO CONTAMINADOS COM ÓLEOS E GRAXAS MINERAIS, AGROTÓXICOS OU PRODUTOS QUÍMICOS, RESPEITADO O ENTE RESPONSÁVEL INCLUINDO OS COPRODUTOS REVSON E REVSON PLUS.</p> <p>PROCESSO: N° 001959/2025</p> <p>LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO N° 0007/2025</p> <p>COORDENADA UTM 24K: 306767 E 7873154 N</p> <p>TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 3726-1102.</p> <p>A placa deve ainda possuir a logo do CIM Noroeste na parte superior à direita da placa e a logo da prefeitura municipal à esquerda.</p>	
11.	Apresentar a publicação no Diário Oficial ou Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no Município, tornando pública a obtenção desta Licença Ambiental.	30 dias
12.	Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas a ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades.	Até 15 dias após o encerramento ou paralisação da atividade
13.	Todo o resíduo sólido gerado deve ser armazenado em local seguro e descartado em local adequado.	Durante a vigência desta licença
14.	O funcionamento do estabelecimento <u>não</u> poderá causar incômodo ao bem-estar da população caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas/ES solicitará a realização de novas adequações e melhorias que não consta desta licença.	Durante a vigência dessa licença
15.	As máquinas e equipamentos utilizados deverão passar por frequente manutenção para que se enquadrem nos padrões e normas exigidas quanto à emissão de poluentes e ruídos. <u>Não</u> realizar atividades com máquinas e equipamentos no período noturno.	Durante a vigência desta licença
16.	Não poderá ocorrer a manutenção ou a lavagem de maquinário e equipamentos no local.	Durante a vigência desta licença
17.	Os processos de manutenção de máquinas, equipamentos e caminhões deverão ser realizados em oficinas e postos especializados e não deverão ocorrer na área licenciada nem em suas proximidades para que não ocorra contaminação do solo por óleos e graxas.	Durante a vigência dessa licença
18.	Efetuar cercamento da área, apresentando relatório fotográfico comprobatório.	60 dias
19.	Disponibilizar devidamente os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários envolvidos, bem como os equipamentos de proteção coletiva (EPC's), quando necessário.	Durante a vigência desta licença
20.	Apresentar relatório da aplicação de placa de segurança	30 dias



	indicando a proibição de entrada de pessoas não autorizadas.	
21.	Os resíduos sólidos gerados na atividade deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados, em conformidade com a ABNT NBR 10.004/2004 e Resolução CONAMA nº 275/2001, até posterior destinação final dos mesmos. Sendo proibido o lançamento dos mesmos sobre o solo e cursos hídricos.	Durante a vigência desta licença
22.	As áreas utilizadas pela atividade e seu entorno deverão estar em condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo. Havendo ocorrência de processo erosivo, deverá ser implementado práticas de contenção de erosão como: revegetação das áreas, construção de terraços, implantação de cordões de vegetação, instalação de canaletas de crista, deposição de cobertura morta, cultivo mínimo, dentre outras técnicas já difundidas.	Durante a vigência desta licença
23.	Caso seja verificado carregamento de material particulado, o empreendedor deverá efetuar o controle das emissões através de alternativa técnica viável aprovada pela SEMMA.	Durante a vigência desta licença
24.	Deverá ser solicitado licenciamento, dispensa de licenciamento ambiental, ou documento equivalente para cada trecho a ser recuperado.	Durante a vigência desta licença
25.	O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderá acarretar nas penas impostas do Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6514/2008 (auto de infração ambiental).	Durante a vigência dessa licença
26.	A licença emitida está vigente em condições normais e a SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medias de controle e também adequação da atividade, suspender ou cancelar a licença ambiental (Resolução CONAMA 237/1997, Art. 19).	Durante a vigência dessa licença
27.	O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento.	Durante a vigência dessa licença
28.	Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.	Durante a vigência dessa licença
29.	Caso haja paralisação temporária da atividade, a empresa deverá continuar a implantar e manter o bom funcionamento as medidas de controle e mitigação de impactos ambientais.	Durante a vigência dessa licença

## 6. DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA

- I. Protocolar Requerimento de Licença Ambiental até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
- II. Além da adequada instrução do requerimento, a renovação da licença ambiental está condicionada ao atendimento dos requisitos solicitados nesta licença.

*Motteri Meio Ambiente*



## 7. OBSERVAÇÃO

A constatação da instalação/operação da atividade em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento de licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seu responsável técnico e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal.

Pancas – ES, 20 de Agosto de 2025.

**MATEUS HAASE ALVES**

*Subsecretário Municipal de Meio Ambiente de Pancas – ES*  
*Decreto nº 8.337/2024*

Durante a vigência desta Licença

